

Lei nº 640
de 8 de julho de 1964

Dispõe sobre autorização para pagamento de impressos.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta,
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar à firma Gráfica Hernandez Ltda, desta cidade, a importância de Cr\$ 712.800,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos cruzzeiros), de fornecimento de impressos a diversas seções da Prefeitura Municipal, de conformidade com a "Concorrência Administrativa" realizada em 25 de outubro de 1963.

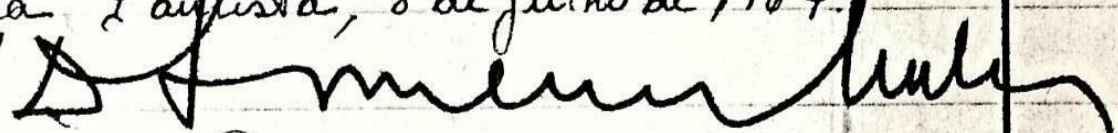
Parágrafo único - Para ocorrer ao pagamento da despesa referida neste artigo serão utilizadas, parcialmente, as verbas dos seguintes códigos:

441-8.28.4 Junta de Alistamento Militar - 48.276,00
301-8.89.4 Plano Diretor 5.832,00

141-8.09.3	Secretaria	49.701,00
151-8.09.3	Trânsito	65.102,40
251-8.63.3	Água	178.200,00
141-8.13.3	Tesouraria	223.776,00
311-8.81.3	Conservação de Vias Públicas	45.846,00
211-8.89.3	Matadouro	31.860,00
141-8.07.3	Contadoria	46.656,00
331-8.89.3	Reparações	15.660,00
441-8.28.3	Segurança Pública	1.890,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de julho de 1964.



Prefeito Municipal
Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.